



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 07 de agosto de 2017 - Nº 5393

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7482

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Beco “Sebastião Martins Siqueira”, o Beco que inicia-se na Rua Ecoporanga e termina no entroncamento da Rua Ecoporanga com a Rua Arnaldo Carriço, no Bairro Zumbi.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.148

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão ou funções gratificadas, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais abaixo relacionadas, *a partir de 07 de agosto de 2017*, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
REJANE DOS SANTOS AMARAL	Assessora Técnica	PC-AS1/N1	SEMGES
OSÉIAS KAMINSKI NOGUEIRA	Assessor Técnico	PC-AS1/N1	SEMGES

MARLENE MOREIRA GOMES	Assessora Especial	PC-AS3	SEMGES
NOEMI NANTES BORGES	Consultora Interna	FG-CO	SEMGES
MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	Gerente Jurídica	PC-TA2	SEMGES
SILVIO MOTTÉ GALO	Coordenador de Almoarifado	FG-TA3	SEMASI

Art. 2º Exonerar as servidoras abaixo relacionadas, das respectivas funções gratificadas, *a partir de 07 de agosto de 2017*, conforme segue:

SERVIDORA	FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
MIRIAN ALVES MOULIN MASSINI	Assessora Técnica	PC-AS1/N1	SEMGES
RAQUEL PRETT FLÓRIO	Consultora Interna	PC-CO	SEMGES
MARIA HELENA BEZERRA MARTINS	Assessora Especial	PC-AS3	SEMGES
NOEMI NANTES BORGES	Gerente Jurídica	FG-TA2	SEMGES
MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	Assessora Técnica	PC-AS1/N1	SEMGES

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.149

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 202/2017**, de 28 de julho de 2017, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

RESOLUÇÃO CMS Nº 0202, de 28 de julho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Maio de 2017; em decisão aprovada Ad Referendum; Considerando-se que o plenário do C.M.S. Deliberou através da resolução 0100/2016, referente a apreciação de contratos e convênios celebrados pela SEMUS, com apreciação e aprovação prévio pelo C.M.S. visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado através da Resolução CMS nº 101 de 03 de Julho de 2014, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Solicitando a renovação do Contrato de Convênio do PAI-Pronto Atendimento Infantil, e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços e aquisição de procedimentos a ser oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a crianças do município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0202/2017, a renovação do contrato de Convenio 043/2015 do PAI- Pronto Atendimento

Infantil, por um prazo de 60 dias;

2. A renovação do contrato 043/2016 tem o seu início em 01 de Agosto de 2017, término em 30 de Setembro de 2017.

3. Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços e aquisição de procedimentos a ser oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às CRIANÇAS de 0 a 11 anos e 11 meses do Município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo.

4. Fica estabelecido que o Atendimento seja nos dias úteis de 07:00h as 22:00h, nos dias de sábado, domingo e feriado o atendimento será das 07:00h as 19:00h. No Pronto atendimento Infantil denominado PAI “Dr. Gilson Carone” e entre 22:00h as 7:00h no pronto Socorro do hospital HIFA, observando, a garantia de oferta do mesmo serviço previsto no convênio.

5. Fica estabelecido que o valor total do contrato R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas. Sendo primeira parcela de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e segunda parcela de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

6. Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolau dos Santos como fiscal representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27149/2017

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0202/2017, de 31 de julho de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 27.150

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-12465/2017, da SEMFA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Assessora Técnica, Padrão PC-AS1/N1**, a servidora **SUELLEN RODRIGUES DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, a partir de 01 de agosto de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DO PARQUE

A Semdurb – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES torna público o presente Edital de chamamento público para concessão de utilização de espaço público para exploração da **área de estacionamento interno e externo da Feira da Bondade de 15/09 a 17/09/2017 no Parque de Exposição .**

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização do espaço no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, **no período de 15 de Setembro a 17 de Setembro de 2017, para exploração da área de estacionamento interna e externa durante a realização da Feira da Bondade.**

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
2.2 – Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado ou cargo comissionado);
2.3 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER:

3.1 – Os interessados em participar deverão protocolizar junto à SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 21 de Agosto a 30 de Agosto de 2017, das 12h às 18h, seus respectivos pedidos;

3.2 – Fica limitado o valor de preço máximo de R\$ 10,00 (dez reais) por veículo.

4 – JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO VENCEDOR:

4.1 – O julgamento para escolha do vencedor se dará da seguinte forma:

4.1.1 – Todas as entidades com os seus representantes legais deverá apresentar na sede da Fiscalização de Posturas , localizada na Pça. Jerônimo Monteiro, nº 05 (galeria da Cacau Show) 3º andar , no dia 05 de Setembro de 2017 às 09:30 hs envelope lacrado com suas propostas de preços.

4.1.2 – Após a entrega dos envelopes se dará a abertura dos mesmos e a leitura das propostas apresentadas.

4.1.3 – Será considerado vencedor a proposta de menor valor para cobrança do estacionamento.

4.1.4 – Em caso de empate na melhor proposta, a escolha do vencedor se dará mediante sorteio, que será realizado

imediatamente após a abertura e conferência das mesmas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações dos contemplados:

I – Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços;

II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis a espécie;

IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

5.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência dos espaços cedidos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

6.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

6.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 2017.

MÁRIO STELA CASSA LOUZADA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/2015.
CONVENIENTE: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 043/2015, firmado em 25/11/2015, objetivando dar continuidade a Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil – PAI, no horário de 07:00h as 22:00h no Pronto Atendimento Infantil “Dr. Gilson Carone”, e nos demais horários, na Unidade de Pronto Socorro do CONVENIENTE, visando a melhoria do atendimento da Saúde da Criança no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo correrão com Recursos Próprios – Saúde, à conta da dotação orçamentária:

Reduzido: 16020178

Órgão/Unidade:16.02, Projeto/Atividade:10.301.1635.2.162, Despesa:3.3.90.39.42.00.

Fonte de Recurso: 120100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

PRAZO: Do dia 01/08/2017 à 30/09/2017

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho– Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde e

Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do HIFA.
PROCESSO: Protocolo nº 51-25.702/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 074/2017.
CESSIONÁRIO: ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
OBJETO: Cessão do servidor HUMBERTO MATEINNI PEREIRA DE OLIVEIRA.
PRAZO: 2 (dois) anos a partir da data de 01/01/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10/072017.
SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Haroldo Corrêa Rocha – Secretário de Estado da Educação e Humberto Matteini Pereira de Oliveira - Servidor.
PROCESSO: Protocolo nº 1 – 4.422/2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Revogação do Pregão Eletrônico nº. 002/2017**, que tem por objeto: O Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Combustíveis visando atender toda a demanda da Frota Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em consonância com o art. 49, “caput” da Lei 8.666/93, consolidada.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/08/2017

VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito Municipal

AGERSA

PORTARIA Nº068/2017

CONSIDERADEEFETIVOEXERCÍCIOOAFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, resolve:

Art.1º - Considerar autorizado o afastamento da servidora municipal abaixo mencionada, em virtude de doação de sangue, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº 4009, de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDORA	DATA
Luciana Aparecida Bernardes Ferreira	23/05/2017

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de Agosto de 2017.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
 Diretor Presidente

AUTO DE INFRAÇÃO

O Diretor Presidente da AGERSA torna pública a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para impugnação será de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação, nos termos do art. 62 da Lei 7131/2014. Esgotado o referido prazo sem a interposição de recurso, o Auto será encaminhado à Secretaria da Fazenda, para providências.

Auto de Infração nº 1333
 Data da Lavratura: 24/05/2017
 CNPJ/CPF do Contribuinte: 706.307.477-68
 Autuado: Jefferson Brezinski Paganotti
 Matrícula da Autoridade Fiscal: 29417
 Fundamento legal da infração: Lei 7131/2014, Anexo II, item 21 e Resolução 02/2015, Art. 5º, II - AGERSA
 Fundamento legal da multa: Art. 22, incisos e parágrafo único, da Lei 7131/2014
 Valor da Multa: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito Reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Agosto de 2017

VILSON CARLOS GOMES COELHO
 Diretor Presidente da AGERSA

AUTO DE INFRAÇÃO

O Diretor Presidente da AGERSA torna pública a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para impugnação será de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação, nos termos do art. 62 da Lei 7131/2014. Esgotado o referido prazo sem a interposição de recurso, o Auto será encaminhado à Secretaria da Fazenda, para providências.

Auto de Infração nº 1341
 Data da Lavratura: 02/06/2017
 CNPJ/CPF do Contribuinte: 009.660.897-82
 Autuado: Antônio Carlos Costa da Silva
 Matrícula da Autoridade Fiscal: 29417
 Fundamento legal da infração: Lei 7131/2014, Anexo II, item 21 e Resolução 02/2015, Art. 5º, I - AGERSA
 Fundamento legal da multa: Art. 22, incisos e parágrafo único, da Lei 7131/2014
 Valor da Multa: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito Reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Agosto de 2017

VILSON CARLOS GOMES COELHO
 Diretor Presidente da AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 369/2017 (Repúblicação)

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, FORNECIMENTO DE REFIL DE TINTA, TROCA DE CILINDRO.

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **JONATHAN FAZOLO NOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador de Área – Tecnologia da Informação, Padrão PC-TA3, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços de Recarga de toner, fornecimento de refil de tinta, troca de cilindro com a empresa contratada **COMPBRAS INFORMÁTICA LTDA-EPP**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme Contrato de nº 002/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de agosto de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATADO: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação dos 16(dezesseis) membros do conselho de previdência do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.40.

RESPALDO: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

PROCESSO: Prot. Nº 46-23.065/2017.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de agosto de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos Servidores Comissionados, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
JUAREZ TAVARES MATA	Assessor de Gabinete Parlamentar	15	31/07/2017	14/08/2017

MARIANA CARNEIRO GOMES CIPRIANI	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	03/08/2017	03/08/2017
PAMMELA SUELLEN G. V. CAMPELO	Secretária Presidência	01	31/07/2017	31/07/2017
TATIANE DA SILVA DARIO	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	24/07/2017	24/07/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 240/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, à Servidora Comissionada, abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
LLENICE ROCHA PONTINI	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	28/07/2017	28/07/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

FIGRAN FIORI GRANITOS LTDA ME, CNPJ Nº 06.960.324/0001-58 torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO Nº 002/2005, válida até 12 de agosto de 2017, através do protocolo nº 13592/2013, para a atividade (03.03) – Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos. Localizada ao Córrego do Braz, s/nº, Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 3554

COMUNICADO

MGA MARMORES E GRANITOS ALTOE LTDA, CNPJ Nº 01.184.095/0002-94, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 051/2017, válida até 20 de julho de 2021, através do

protocolo nº 4036/2017, para a atividade (22.04) – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto. Localizada à Rod. Gumercindo Moura Nunes, KM 07, Santa Rosa, s/nº, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3555

COMUNICADO

NORTE STONE LTDA, CNPJ Nº 04.766.797/0001-93, torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença de Instalação – LI nº 218/2015, válida até 15 de novembro de 2017, através do Protocolo Nº 22629/2015, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rod. Fued Nemer – ES 166, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3556

COMUNICADO

GRAMARBOM GRANITOS LTDA - ME, CNPJ Nº 16.697.972/0001-17, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº 172/2000, válida até 07 de julho de 2020, através do protocolo nº 22994/2016, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rua Recanto das Pedras, s/nº, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3557



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**